

Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	009/2026
Fornecedor	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF	16699864000264
Situação	Aguardando Resposta
Data/Hora Cadastro	04/02/2026 16:55
Data/Hora Envio	04/02/2026 16:55
Documento Identificação	50010131191
Usuário Responsável	SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
Conteúdo	Pedido de esclarecimento SANTÉ
Anexo	ESCLARECIMENTO..pdf

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
Nenhuma resposta registrada até o momento.			

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

Pedido de Esclarecimento – Edital de Pregão Eletrônico n. 009/2026 – *Esilato de Nintedanibe* Processo nº. 006020/2025-51

A SANTE MEDICA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 16.699.864/0002-64, com sede na Trecho SIA Trecho 3, Lote 625 a 695, Bloco A, Sala 235 C Empresarial ZONA RURAL – GUARA 71.200-030 – BRASILIA vem, respeitosamente à presença desde Ilustre Secretaria de Saúde, informar e requerer o quanto segue:

1. Versa o Pregão supramencionado sobre a aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais, dentre eles o Esilato de Nintedanibe, descrito da seguinte forma:

Item	1	00015738 - Esilato de nintedanibe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula mole; Marca: Ofev.	CX 60 CP	9101 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	156
------	---	---	----------	---	-----

2. Analisando o instrumento editalício, foi possível notar que o item está direcionado a marca comercial específica, **restringindo a aquisição do referido medicamento a um único fabricante.**

3. **E aqui cumpre ressaltar que os efeitos da patente PI0519370-2, que garantia exclusividade do OFEV para tratamento de Fibrose Pulmonar Idiopática, não mais subsistem, uma vez que a patente expirou em 21/12/2025.**

4. Nesse contexto, estando os efeitos da referida patente expirados, **inexiste qualquer impedimento para a utilização do medicamento NIDHI, ofertado pela ora peticionante, no tratamento da Fibrose Pulmonar Idiopática, estando o fármaco plenamente apto a atender à demanda dos pacientes beneficiários da sua aquisição, inclusive com expressa recomendação em bula:**

II) INFORMAÇÕES AO PACIENTE

1. PARA QUE ESTE MEDICAMENTO É INDICADO?

Nidhi é indicado para o tratamento e retardo da progressão da fibrose pulmonar idiopática, para o tratamento da doença pulmonar intersticial associada à esclerose sistêmica (conhecida como esclerodermia) e para o tratamento de outras doenças pulmonares intersticiais fibrosantes crônicas com fenótipo progressivo.

Nidhi também é indicado em combinação com o docetaxel para o tratamento de pacientes com câncer de pulmão não pequenas células (CPNPC) localmente avançado, metastático (que tenha se espalhado para outros órgãos do corpo) ou recorrente, com histologia de adenocarcinoma (tumor maligno que se origina em tecido glandular), após primeira linha de quimioterapia à base de platina.

5. Nesse sentido, **eventual restrição à utilização de medicamento com marca específica somente poderia ser imposta por determinação judicial expressa, não sendo possível sustentar que apenas o medicamento de marca OFEV seja capaz de atender pacientes com FPI.**

6. Ainda, **o documento em análise menciona que a aquisição do medicamento se dá em estrito cumprimento de ordens judiciais.**

7. **Diante disso, é imperioso que se tenha acesso ao teor das ordens judiciais que determinam a concessão do fármaco com marca comercial, de modo que seja viável aferir se, de fato, a restrição a competitividade convalesce nos moldes do quanto disposto no edital.**

8. Nesse sentido, a Publicidade tanto dos atos processuais, inclusive na esfera administrativa, quanto das decisões do Poder Judiciário, é garantia constitucional muito bem resguardada no art. 5º, XXXIII e LX, art. 37 e art. 93, IX da Constituição Federal!

9. E nessa mesma linha caminha tanto a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, notadamente em seus arts. 3º, 4º e 6º, quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, conforme disposições contidas nos artigos 7º incisos II, III, VI e IX e 11, incisos II, alíneas “a”, “b” e “d”.

10. Não por outra razão, esse tem sido o entendimento do Poder Judiciário em situações como a presente, conforme Decisão Liminar obtida pela fabricante SUN no Mandado de Segurança n. 1020134-57.2024.8.26.0562 impetrado em face do Ilustre Pregoeiro do Departamento Regional de Saúde – DRS IV – Baixada Santista/SP, que assim brevemente dispôs:

...

Anoto que o argumento da autoridade impetrada de que os processos judiciais contêm dados sensíveis e por isso não seriam informados à impetrante, não prospera, uma vez que a publicidade, ou não, de processos judiciais refoge à competência da autoridade impetrada.

Processos Judiciais são, como regra, públicos por determinação constitucional. Só quem pode declará-los sigilosos são as **autoridades judiciais** que os presidem.

...

*De posse dos números dos processos, à impetrante caberá solicitar acesso a tais processos judiciais junto à(s) autoridade(s) judicial(is) – **o que só será indeferido nos casos de processos judiciais em segredo de justiça.***

Tanto o princípio da publicidade da Administração Pública (art. 37, CF) quanto a publicidade dos processos judiciais (art. 93, IX, CF), são princípios basilares da República.

...

*Por tudo isto, **DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR** apenas para determinar à autoridade impetrada que apresente à impetrante **em 48 horas** a relação do(s) processo(s) judicial(is) que o certame visa atender – número(s) do(s) processo(s) judicial(ais) e respectivas Varas onde tramitam.*

...

(destaques no original)

11. À vista do exposto, vem a Peticionante, na qualidade de participante interessada no processo licitatório e sendo referidos documentos inerentes ao objeto da Licitação em tela, formalmente solicitar esclarecimentos à este Ilustre Município para que **informe a relação de processos**



MATRIZ: Av. Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote 20, Residencial Porto Seguro
CEP:74366-115, Goiânia – GO - CNPJ: 16.699.864/0001-83

FILIAL: Trecho SIA Trecho 3, Lote 625 a 695, Bloco A, Sala 235 C Empresarial,
Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP: 71.200-030
CNPJ:16.699.864/0002-64

Telefone: (62) 3101-0443 / (62) 99204-8633

Email: licitacao01@santedistribuidora.com.br

12. **judiciais cujo Pregão Eletrônico n. 009/2026, busca atender em relação ao Item I, Esilato de Nintedanibe, com marca comercial OFEV**, para que possível aferir o teor das ordens judiciais emanadas, notadamente diante da restrição de competitividade em razão da indicação de marca comercial.

13. Sendo o que cumpria para o momento, no aguardo de breve retorno deste Ilustre Órgão, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
RG nº 1.825.852 SSP/GO
CPF nº 500.101.311-91
Sócia Administradora

Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	009/2026
Fornecedor	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF	16699864000264
Situação	Respondido
Data/Hora Cadastro	04/02/2026 16:55
Data/Hora Envio	04/02/2026 16:55
Documento Identificação	50010131191
Usuário Responsável	SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
Conteúdo	Pedido de esclarecimento SANTÉ
Anexo	ESCLARECIMENTO..pdf

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
13/02/2026 11:01	WESLEY DA SILVA SOARES	Em resposta ao pedido de esclarecimento informo que a indicação de marca/modelo visa cumprir ordem judicial. Neste sentido, junta-se aos autos a lista de relação com o número dos processos judiciais. Deste modo, mantem-se inalterado o instrumento convocatório, bem como a data de abertura do certame. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me. Wesley da Silva Soares Pregoeiro	ANEXO V DO ETP - RELAÇÃO DE MARCAS E PACIENTES.pdf

RELAÇÃO DEMANDAS JUDICIAIS – CI 018/2025

Item 1: Esilato de nintedanibe - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula mole; Marca: Ofev.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	A. I. C.	0805175-31.2020.8.12.0001
2	A. S. V.	1402235-13.2021.8.12.0000
3	J. G. M. R.	0803252-96.2022.8.12.0001
4	J. V. O.	0823002-82.2021.8.12.0110
5	E. S. L.	0836471-03.2022.8.12.0001
6	J. I. L. M.	0813323-26.2023.8.12.0001
7	F. J. A.	5008536-84.2023.4.03.0000
8	C. A. B.	1403499-94.2023.8.12.0000
9	E.A. R.	0814320-09.2023.8.12.0001
10	S. F. V.	0853418-64.2024.8.12.0001

Item 2: Ácido Acetilsalicílico + Carbonato de magnésio + Glicinato de alumínio - Dosagem: 100 mg + 30 mg + 15 mg; Apresentação: comprimido revestido; Marca: Somalgin Cardio.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	E. P. M.	0802869-34.2012.8.12.0110
2	J. P. S.	0810209-58.2014.8.12.0110
3	O. G. S.	0813762-16.2014.8.12.0110
4	E. L. A	0802123-30.2016.8.12.0110
5	M. C. R. S.	0811245-04.2015.8.12.0110
6	S. P.	0810822-89.2015.8.12.0110
7	C. P. A.	0801028-62.2016.8.12.0110
8	L. H.M.	0800100-50.2016.8.12.0001
9	R. P. R.	0803361-84.2016.8.12.0110
10	P. C. L. A.	0809937-93.2016.8.12.0110
11	M. S. P.	0002091-11.2013.4.03.6201
12	M. V. F. M.	0804375-40.2015.8.12.0110
13	J. G. O.	0013251-52.2021.4.03.6201
14	J. E. O.	0803627-90.2024.8.12.0110

Item 6: Cloridrato de bupropiona - Dosagem: 150 mg; Apresentação: comprimido revestido de liberação lenta; Marca: Bup.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	R. S. J. C. N.	0810557-66.2020.8.12.0110
2	V. A. C. R.	0808651-70.2022.8.12.0110

[Handwritten signature] 1

Item 7: Cloridrato de Lurasidona - Dosagem: 80 mg; Apresentação: comprimidos revestidos; Marca: Latuda.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	E. A. V. P.	0824103-28.2019.8.12.0110

Item 8: Exemestano - Dosagem: 25 mg; Apresentação: drágea; Marca: Aromasin.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	F. V. M.	0815149-56.2020.8.12.0110

Item 12: Enzalutamida - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula mole; Marca: Xtandi.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	S. F. V.	0820773-93.2018.8.12.0001
2	C. A. B. M.	0823009-81.2019.8.12.0001
3	L. C. J. F.	5008924-63.2022.4.03.60000

Item 13: Ibrutinibe - Dosagem: 140 mg; Apresentação: cápsulas; Marca: Imbruvica.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	J. R. S.	0826129-69.2018.8.12.0001

Item 15: Osimertinibe - Dosagem: 80 mg; Apresentação: comprimido revestido; Marca: Tagrisso.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	M. I. S. C.	0848609-02.2022.8.12.0001

Item 18: Pirfenidona - Dosagem: 267 mg; Apresentação: cápsula dura; Marca: Esbriet.

Nº	Nome	Processo Judicial
1	A. L. G.	0006841-17.2017.4.03.6201

Campo Grande - MS, 20 de fevereiro de 2025.

Elaine Pereira Alves
Assistente Social

CRESS nº 1826 - 21ª Região/MS

Elaine Pereira Alves

ELAINE PEREIRA ALVES

Chefe de Divisão – DDIJ



ANEXO V DO ETP - RELAÇÃO DE MARCAS E PACIENTES

Código do documento: 4KJ8-TCZT-63VE-FDMX



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4KJ8-TCZT-63VE-FDMX>

Ou digite o código: 4KJ8-TCZT-63VE-FDMX

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
